

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 454, DE 2003

Suspender as preferências tarifárias no comércio interno do Mercosul para o açúcar e todos os produtos alimentícios que contenham 10% ou mais de açúcar em sua composição.

AUTOR: Dep. Antônio Carlos Mendes Thame
RELATOR: Dep. Onyx Lorenzoni

VOTO EM SEPARADO (Do Sr. Deputado José Pimentel)

O projeto visa suspender as preferências tarifárias no comércio interno do Mercosul para o açúcar e todos os produtos alimentícios que contenham 10% ou mais de açúcar em sua composição.

A proposição expressa resposta à recente (dezembro de 2002) decisão do Congresso argentino de manter sobretaxa às exportações de açúcar provenientes dos membros do Mercosul. Tal sobretaxa foi criada pelo Decreto nº 797, de 1992, e prorrogada pelo projeto de lei aprovado no final do ano passado.

É necessário enfatizar que tal iniciativa argentina não se constitui em novidade. Com efeito, o setor sucro-alcooleiro sempre teve tratamento diferenciado, no âmbito do Mercosul, à semelhança do setor automotivo, que também tem regras especiais. Portanto, a lei que motivou o projeto em discussão apenas mantém normas antigas. Assim, é necessário considerar, em primeiro lugar, que a decisão do Congresso Argentino, alvo da proposição em tela, não acarreta danos adicionais ao comércio no âmbito do Mercosul, uma vez que ela apenas cristalizou situação já existente.

Em segundo lugar, estudo do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) demonstra que, no que se refere ao açúcar, o Brasil não concede mais preferências tarifárias, o que torna inócuas a proposição apresentada. A tarifa aplicada sobre o produto argentino é de 17,5%, a mesma aplicada sobre o açúcar de outras origens. Relativamente aos produtos contendo açúcar, esclarece o MAPA que o Brasil é exportador líquido para os países do Mercosul, de modo que

não haveria interesse brasileiro na sobretaxação, uma vez que ficaríamos expostos à retaliação por parte da Argentina.

Em terceiro lugar, e possivelmente mais importante, no plano das relações político-diplomáticas, cumpre enfatizar que as autoridades brasileiras, corretamente empenhadas em evitar o colapso de Mercosul, vêm tolerando algumas práticas protecionistas da Argentina, ainda que em prejuízos circunstanciais e imediatos aos interesses de segmentos da economia brasileira. Além disso, a atual conjuntura política na Argentina ensejou novas negociações, no âmbito do Mercosul, inclusive as relacionadas ao setor sucro-alcooleiro.

Não obstante, é necessário considerar que o Brasil vem recorrendo à OMC com o intuito de reverter medidas protecionistas argentinas. Como exemplo recente, cabe citar as restrições impostas por aquele país ao frango brasileiro, que foram anuladas por painel instituído no âmbito do mencionado organismo multilateral de comércio.

Desse modo, parece-nos que o caminho mais adequado para enfrentar os contenciosos comerciais com a Argentina é o da busca de soluções negociadas em âmbito bilateral ou em organismos multilaterais. Tal estratégia evita o maior tensionamento interno do Mercosul e tende a preservar esse importante bloco econômico. Nunca é demais enfatizar que o Mercosul, apesar de suas fragilidades, representa aposta estratégica na união de países com nível de desenvolvimento assemelhado. Neste sentido, o Mercosul possibilitaria a melhor inserção de seus membros na globalização. Esse fator estratégico parece-nos de vital importância para o enfrentamento da ALCA.

A adoção de medidas retaliatórias conflitam com as estratégias acima mencionadas e, por conseguinte, facilitariam os interesses extra-regionais na constituição da ALCA. Dessa forma, a proposição em tela está na contramão das novas diretrizes da política externa brasileira, centrada no fortalecimento e ampliação do Mercosul, de forma a propiciar a integração econômica e política da América do Sul.

Diante do exposto, somos pela rejeição, no mérito, do Projeto.

Sala da Comissão, em 19 de novembro de 2003

Deputado José Pimentel